PARECER N.º 122/2021 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente ao Processo de Licitação nº 181/2020-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 80/2020-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consulente do Setor de Licitações, através do Ofício de nº 215/2021/SPGF/DRM, reanálise do Parecer nº 089/2021-PROJUR, referente ao Processo de Licitação nº 181/2020-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 80/2020-PMS.

É o relatório.

2) DO PARECER

Pela documentação acostada, observamos que a consulente do Setor de Licitações realizou as consultas determinadas no Parecer Jurídico de nº 089/2021-PROJUR, sobrevindo informação de que em relação ao item de nº 1 as empresas segunda, quinta e sétima colocadas aceitaram entregar o item com alteração de valor, porém não comprovaram o aumento, as empresas terceira, quarta e sexta colocadas não aceitaram entregar o item.

Desta forma, em relação ao item de nº 1 não resta outra alternativa a não ser o cancelamento do mesmo da ata de registro de preços nº 69/2020.

Em relação ao item de nº 2 a empresa segunda colocada aceitou entregar o item pelo preço ofertado no dia da licitação, sendo assim, deve ser contratada a empresa **PAULO ROBERTO DOS SANTOS,** segunda colocada para realizar o fornecimento do item de nº 2, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

Ademais, em relação aos itens de nº 3 e nº 68 as empresas segunda e terceira colocadas não aceitaram entregar o item.

Desta forma, em relação aos itens de nº 3 e nº 68 não resta outra alternativa a não ser o cancelamento dos mesmos da ata de registro de preços nº 69/2020.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** pelo cancelamento dos itens de nº 1, nº 3 e nº 68 da ata de registro de preços nº 69/2020, e ainda, em relação ao item de nº 2, **SUGERE** pela contratação da empresa **PAULO ROBERTO DOS SANTOS,** para realizar o fornecimento do item de nº 2, no valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

É o parecer.

Schroeder (SC), 13 de maio de 2021.

Suzana P. Lopes.

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

De acordo

DANIEL DE MELLO MASSIMINO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 27.807-B